

PRIMEIRA TURMA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS EM 25 DE JUNHO DE 1979.

Relator — Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia.

RR — 3671/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A — Recdo — José Carlos Chulche — Advgs — Drs. José Luiz Thomé de Oliveira e Emílio Rothfuchs Neto.

RR — 4566/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Forjas Taurus S/A — Recdo — Elizabete da Silva Correa — Advgs — Drs. Beatriz Sanvicente Ilha Moreira e Wilmar Saldanha G. Pádua.

RR — 5154/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Recdo — Adilson Reis de Oliveira — Advgs — Drs. Wanderley Valladares Gaspar e Júlio de Araújo.

RR — 5447/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Indústrias Micheletto S/A e Job dos Santos Cardoso — Recdo — Os mesmos — Advgs — Cristiano Ambros e Ulisses Riedel de Resende.

RR — 108/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio — Recdo — Stela Marins Soares — Advgs — Alexandre Calazans de Moraes Filho e Alino da Costa Monteiro.

RR — 248/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Rectes — Vicente Jorge Vidal e outros e Cia. Docas do Rio de Janeiro — Recdo — Os mesmos — Advgs — Drs. Paulo de Barros Lins e Antonio C.C.N. da Gama.

RR — 406/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Jaromir Bucek — Recdo — Cia. Fábrica de Tecidos Dona Isabel — Advgs — Drs. Eduardo Ferreira e Geraldo Chagas.

RR — 554/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recdos — Altair Ximenes e outro — Advgs — Drs. José Roberto Vinha e Eduardo do Vale Barbosa.

RR — 574/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Recdo — Paschoa Chita — Advgs — Drs. Heraldo Jubilut Júnior e Ulisses Riedel de Resende.

Relator — Exmo. Sr. Min. Alves de Almeida.

RR — 1612/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — José Prado e outros — Recdo — Companhia Cervejaria Brahma — Advgs — Drs. Alino da Costa Monteiro e Fernão de Moraes Salles.

RR — 4105/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Elias Gomes Pereira — Recdo — de Maio, Gallo S/A — Indústrias e Comércio de Peças para Automóveis — Advgs — Drs. João José Sady e Ulisses R. Resende e Fausto Renato de Rezende.

RR — 4650/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Ciclo — Cia Brasileira de Serviços Fiduciários — Recdo — Lenildo Gomes Bandeira e Outros — Advgs — Drs. Djalma Tavares da Cunha Melo Filho e Nelson Luiz de Lima.

RR — 5160/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região — Recte — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Recdo — Joilson Silva Nunes — Advgs — Drs. Ruy Messias de Freitas Serravallo e Otto Costá.

RR — 5455/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional — Rio de Janeiro — SR-3. — Recdo — Jorge Rodrigues de Oliveira e Outros — Advgs — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro.

RR — 151/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Companhia Municipal de Transportes Cole-

tivos — Recdo — Antonio da Ponte — Advgs — Drs. Orlando Antonio Capela Fernandes e Ulisses Riedel Resende.

RR — 255/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Armino João Wolf e outros — Recdo — Stalger — Indústrias Metalúrgicas S/A — Advgs — Drs. Carlos Arnaldo F. Selva e Alcio Aramins Rostro Vianna.

RR — 414/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Victor Faraga — Recdo — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina M. Cambiagi.

RR — 558/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Recdo — Gesus Marques — Advgs — Drs. Pedro Augusto Musa Dulião e Ulisses R. Resende.

AI — 3218/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Nailotex S/A — Indústria Têxtil — Agdo — Silmara Maria Bock — Advg — Dr. Argemiro Gomes.

AI — 3744/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3.ª Região — Agte — Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara — Agdo — Vicente Gomes de Oliveira — Advgs — Drs. Guilherme Pinto de Carvalho e Jerônimo Brito da Cunha.

AI — 4348/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Chocolate Evelyn Ltda — Agdo — Alexandre Roberto Moreira de Souza — Advgs — Drs. José Augusto Bandeirante Gonçalves e Mário Domingos Fanucchi.

AI — 4527/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Agte — Sperry Rand do Brasil S/A — Agdo — Demerval Porfírio da Cruz e outros — Advgs — Drs. Ayrton Santa Rosa e Milciades Vicente de Paula.

AI — 4722/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Recte — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Agdo — Antonio Pereira da Silva — Advgs — Drs. Heraldo Jubilut Júnior e Dilma Maria Toledo.

AI — 123/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Agdo — João Batista da Costa e outros — Advgs — Drs. Célio Silva e Tânia Mariza Mitidiero e Alino C. Monteiro.

AI — 144/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — M. Dedini S/A — Metalúrgica — Agdo — Hélio Casaroto — Advgs — Drs. Rubens Ragazzo e Hélio S. Gherardi e Ulisses Riedel Resende.

AI — 254/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Agte — Corema S/A — Empresa de Comércio e Exportação — Agdo — Lairton Xavier — Advgs — Drs. Vicente Sotto Mayor e Moacyr Cesar Barocho.

AI — 358/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Colégio Nossa Senhora da Glória — Agdo — Venício Paegle — Advgs — Drs. Angilberto Francisco Lourenço Rodrigues e José Paulo Moutinho.

CC — 03/79 — Conflito de Competência — 5.ª J CJ de Brasília — Suscitante — 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília — Suscitado — 22.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro — r Interessados — José Alves Pereira e Eba-Empresa Brasileira de Alimentação Ltda.

Relator — Exmo. Sr. Min. Fernando Franco.

RR — 2118/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Domicio da Silva Rodrigues — Recdo — Companhia Estadual de Energia Elétrica — Advgs — Drs. Alino da Costa Monteiro e Ivan Carlos Luzzatto.

RR — 4279/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Luciano Manzotti — Recdo — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advgs — Drs. Eduardo do Vale Barbosa e José Roberto Vinha.

RR — 4785/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte —

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRESIDÊNCIA

TST-8.555/79

(ES n.º 82/79)

Efeito Suspensivo

Requerentes — Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, outras, Sindicato da Indústria de Adubos no Estado do Rio Grande do Sul — Advogado — Dr. Hugo Mósca — Requerido — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul

4.ª REGIAO

Despacho

Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, outras, Sindicato da Indústria de Adubos no Estado do Rio Grande do Sul requerem efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

a) incidência do percentual de 39% sobre a média da produção dos empregados comissionistas;

b) pagamento de Cr\$ 3.00 por Km rodado;

c) desconto assistencial;

Incidência do percentual de 39% sobre a média da produção dos empregados comissionistas

A cláusula trata de matéria controvertida, porque há, no Pleno, divergência quanto à possibilidade da incidência de reajuste da média comissional.

Por medida de cautela, concedo o efeito suspensivo.

Pagamento de Cr\$ 3.00 por Km rodado

O pretendido pagamento é feito através da chamada *ajuda de custo* (fls. 4). Esta, abrange parcelas que não possuem natureza salarial, conforme dispõe o art. 457, § 2.º, da CLT.

Defiro o pedido, neste ponto, por medida de cautela.

Desconto Assistencial

A jurisprudência do Tribunal Pleno tem admitido o desconto assistencial mediante a não oposição do empregado até dez (10) dias antes de efetuado o primeiro pagamento.

Como o acórdão regional não consignou este entendimento, defiro o pedido.

Isto posto, defiro todas as cláusulas.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Brasília, 27 de junho de 1979. — *Ministro Raymundo de Souza Moura*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

BANRIO — Administração Empreendimentos e participações S/A — Recdo — José Luiz Pereira Novaes — Advgs — Drs. João Bosco de Medeiros Ribeiro e Nilmar Velasco.

RR — 5163/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região — Recte — Pátrleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Recdo — João Bispo Chagas — Advgs — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Torres das Neves.

RR — 5461/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Recdo — Helena Pupo Gonçalves — Advgs — Drs. Osvaldo F. Silva e Odeney Klafens.

RR — 154/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Antonio José da Cunha — Recdo — Colorado — Rádio e Televisão S/A — Advgs — Drs. Ildélio Martins e Oseás Davi Viana.

RR — 294/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — ORBRAM S/A — Organização Riograndense de Serviços — Recdo — Edemar dos Santos — Advgs — Drs. João Paulo Campagner e Hilário Brncher.

RR — 417/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região — Recte — Sport Club do Recife — Recdo — Severina Emília Gama — Advgs — Drs. José Antonio Alves de Melo e LuisRomeu C. da Fonte.

RR — 567/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Zefirino Alves da Rosa — Recdo — OLVEBRA — S/A — Indústria e Comércio de Óleos Vegetais — Advgs — Drs. Alino da Costa iteiro e Hamilton Rey Alecastro.

AI — 3319/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3.ª Região — Agte — Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo — José Domingos Maia — Advgs — Drs. Rubem Romeiro Péret e Mauro Thibau da Silva Almeida.

AI — 4025/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1.ª Região — Agte — Cia. Fábrica de Tecidos Dona Izabel — Agdo — Maria de Lourdes da Silva Barros e outras — Advg — Dr. José Luiz Tavares.

AI — 4351/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Cia. Minicipal de Transportes Coletivos — Agdo — Virginia Zapolo Pagoto — Advgs — Drs. Orlando Antonio Capella Fernandes e Ulisses Rieel Resende.

AI — 4724/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — José Ricardo Sotelo Lorenzo — Agdo — Fundação Casper Libero — Advg — Dr. Cyro Franklin de Azevedo.

AI — 125/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Kibon S/A — Indústrias Alimentícias — Agdo — Justiniano Conceição de Oliveira — Advgs — Drs. Johannes Dietrich Hecit e Kiyoco Hosoume.

AI — 247/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Agte — Nair Leone — Agdo — Olivette do Brasil S/A — Advgs — Drs. Nair Leone e J. Granadeiro Guimarães.

AI — 256/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Agte — Cia. Açucareira de Goiana — Agdo — João Trajano de Lacerda — Advgs — Drs. Joaquim José de Barros Dias e Josué Antonio F. de Sena.

AI — 362/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4.ª Região — Agte — Basília de Almeida Marchella — Agdo — Terezinha Pereira — Advg — Dr. Nadir João Colognesse.

AI — 4529/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1.ª Região — Agte — Sara Studart Castro de Azevedo — Agdo — Acquazul Engenharia S/A — Advgs — Drs. Zambiro Joaquim dos Santos e Alexandre Calazans de Moraes Filho.

Relator — Exmo. Sr. Min. Marcelo Pimentel.

RR — 3108/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Recdo — Dárcio Ferreira dos Santos — Advgs — Drs. Maurício A. Penna Chaves e Ulisses Riedel de Resende.

RR — 4411/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — BANRIO — Administração, Empreendimentos e Participações S/A — Recdo — Clovis Eduardo Nogueira de Almeida — Advgs — Drs. João Bosco de Medeiros Ribeiro e Júlio Goulart Tibau.

RR — 4792/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Jardim Escola Elza Campos — Recdo — Marietta de Franciscis Ramos — Advgs — Drs. Cypriano Lopes Feljó e Alonso Lins de Oliveira

RR — 5324/78 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Martini & Rossi S/A — Indústria, Comércio e Importação — Recdo — Teru Ota — Advgs — Drs. Assad Luiz Thomé e Alino da Costa Monteiro

RR — 21/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Recte — Brastel — Artigos Domésticos S/A — Recdo — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do RJ. — Advgs — Drs. Afonso Cezar Burlamaqui xx

RR — 157/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Recte — Banco do Brasil S/A — Recdo — José Cardoso Pereira — Advgs — Drs. Benedito José Barbosa e Rubens de Mendonça

RR — 296/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Pedro Araújo dos Santos e outros — Recdo — Cia. Estadual de Energia Elétrica — Advgs — Drs. José Francisco Boselli e Wilson Brancor

RR — 430/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Recte — Antonio Anastácio dos Reis e outros — Recdo — Rede Ferroviária Federal S/A — Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Severo de Jesus Rocha

RR — 568/79 — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Recte — Hilda Trindade e Ughini S/A — Ind. e Com. — Recdo — Os mesmos — Advgs — Drs. Alino da Costa Monteiro e Ilda Amaral de Oliveira

AI — 2054/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1.ª Região — Agte — INSEL — Indústria Nacional de Segurança Ltda — Agdo — Ana Maria Peixoto Martins — Advg — Drs. Hirose Pimpão e Maria Nícia Carlos Ribeiro

AI — 3323/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3.ª Região — Agte — Rede Ferroviária Federal — S/A — Agdo — Jair Francisco da Silva — Advg — Dr. Adherbal de Oliveira Baracho e Luiz Hilário

AI — 4156/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1.ª Região — Agte — Posto e Garagem Maior da Praça Ltda — Agdo — Gendy Felismino Martins — Advg — Drs. José Fernando Ximenes Rocha e Júlio de Souza Gomes Neto

AI — 4468/78 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Construtora de Distilarias Dedini S/A — Agdo — Orlando Zambon — Advg — Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e José Cardoso Neto

AI — 4588/78 — Agravo Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — José Messias ou José Messias Filho — Agdo — Fazenda Barreiro — Advg — Dr. Miguelson David Isaac

AI — 82/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agdo — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advgs — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Heraldo Jubilut Junior

AI — 140/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Agte — Josefa Cirino da Cruz — Agdo — Henrique Nunes Rodrigues — Advg — Drs. Cyro Franklin de Azevedo e Francisco Bomcoração

AI — 251/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Agte — Usina Catende S/A — Agdo — Quitéria Maria da Silva — Advg — Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves de Lima

AI — 347/79 — Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Agte — NATUR — Nápoles Transportes e Turismo Ltda — Agdo — Joana Leandro Bezerra — Advg — Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega

Brasília, 02 de julho de 1979. — Jorge Aloise, Secretário.

COMISSÃO DE PROGRESSÃO E ACESSO

PORTARIA CPA — n.º 1/79

O Presidente da Comissão de Progressão e Acesso do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe competem e tendo em vista a Resolução Administrativa n.º 4/77, resolve:

I — Ficam estabelecidos os seguintes critérios para apuração do merecimento funcional:

- Antiguidade;
- Assiduidade e Pontualidade;
- Exercício de Funções e Comissões Relevantes;
- Conclusão de Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento e especialização e apresentação de Diplomas de Nível Universitário e Escolaridades relativa às atividades específicas do servidor na categoria funcional;
- Qualidade do Trabalho;
- Quantidade do trabalho;
- Auto Suficiência;
- Iniciativa;

- Tirocínio;
- Colaboração;
- Ética Profissional;
- Conhecimento dos deveres;
- Compreensão do trabalho;
- Notas atribuídas pelos membros da comissão.

II — Os critérios das alíneas a a d, serão apurados através de informações funcionais fornecidas pelo Serviço do Pessoal deste Tribunal.

III — Os critérios das alíneas e a m, serão apurados por notas atribuídas pelos responsáveis pelo Setor de Atividade do funcionário conforme entendimento da Comissão de Progressão e Acesso.

IV — Em caso de empate, levar-se-á em consideração, sucessivamente, o maior tempo de serviço público federal, o maior tempo de serviço público, a idade, e o maior número de dependentes.

V — Os dados apurados servirão de base para a ordem de colocação do candidato nas listas a serem organizadas e submetidas ao Exmo. Sr. Ministro Presidente.

VI — Fica revogada a Portaria n.º 1/77 do Presidente da Comissão de Progressão e Acesso e demais disposições em contrário.

VII — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DJ.

Brasília, 3 de julho de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da CPA.